



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 2088 DE 20 DE MARÇO DE 2.023

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Fonte de Recurso 2.312			
10.301.9007.2035	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	210.000,00
TOTAL:.....		RS	210.000,00

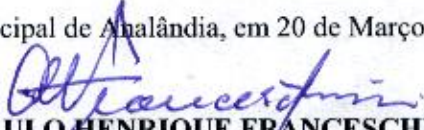
Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Estaduais.

Artigo 3º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o superávit financeiro verificado em exercícios anteriores, de recursos advindos do Governo Estadual referente a demanda parlamentar

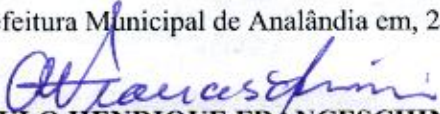
Artigo 4º) As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 20 de Março de 2.023.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia em, 20 de Março de 2.023.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090 - CEP: 15.550-000 - Analândia/SP.
site: www.analandia.sp.gov.br | email: gabinete@analandia.sp.gov.br